

gindo, em tese, aos arts. 177,VI, 178, IV c/c 190, I, IV, XII, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA – Funcional: 5933254 – Membro; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA - Funcional: 5952590 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor(a);  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1099540**

**PORTARIA Nº 0912/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 12 de julho de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 8274/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor A.A.P.S. (M.F.: 5815320), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, pelas supostas agressões em desfavor da PPL ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA (INFOPEN 101254), quando custodiada na Unidade de Custódia e Reinserção de Bragança – UCR – BRAGANÇA (antes CRRB), conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7784/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, II, IV, VI, c/c 190, IV VII, todos da Lei nº 5.810/1994 –RJU.

Art. 2º – CONSTITUIR Comissão composta pelos BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Presidente; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 – Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 – Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP;

Art. 6º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor(a);  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1099537**

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº 321 DE 17 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de nº 239/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, de 06.06.2024, c/c o artigo 35, do Decreto de nº 1.434, de 13 de dezembro de 2004, e;

CONSIDERANDO:

O Artigo 98, da Lei nº 5.810, de 24.01.1994; e ainda, os termos do Processo nº 2024/2205751, de 04/06/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor HANDERSON DE DEUS BARBOSA, matrícula nº 57174603-2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Cultural, 30 (trinta) dias restantes de LICENÇA PRÊMIO, para usufruto no período de 01.10.2024 a 30.10.2024, referente ao triênio de 10.10.2016 a 09.10.2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 17 de julho de 2024.

LUIZ MARIA DE JESUS SOARES JÚNIOR

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT

**Protocolo: 1099373**

### DESIGNAR SERVIDOR

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 317 DE 12.07.2024**

Servidor: Milena Carvalho Cavalcante

Matrícula: 5940603-3

Cargo: Assessor

Objeto: Designada para responder pela Chefia de Gabinete, durante as férias da titular.

Período da designação: 10.07.2024 a 25.07.2024

**Protocolo: 1099352**

### ERRATA

**ERRATA DA PORTARIA Nº 312 de 10.07.2024, PUBLICADA NO DOE Nº 35.892 de 11.07.2024**

**Onde se lê:** 10/06/2024

**Leia-se:** 26/06/2024

**Protocolo: 1099549**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 287 de 27.06.2024, PUBLICADA NO DOE Nº 35.878 de 02.07.2024**

**Onde se lê:** Transferir, por necessidade de serviço.

**Leia-se:** Transferir à pedido da servidora.

**Protocolo: 1099209**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 293 de 01.07.2024, PUBLICADA NO DOE Nº 35.879 de 03.07.2024**

**Onde se lê:** Transferir, por necessidade de serviço.

**Leia-se:** Transferido à pedido da servidora.

**Protocolo: 1099219**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO: 10**

**PROCESSO No: E-2024/2099055**

**DATA DE ASSINATURA: 24.06.2024**

JUSTIFICATIVA: Repactuação dos valores contratuais de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 nº PA 000095/2023.

VALOR: Considerando, especificamente, a repactuação do valor contratual prevista no item 1.1, será pago à Contratada, a título de diferença remuneratória pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 854.522,89 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), referente ao período janeiro-maio de 2024.

Como consequência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estabelecido no item 1.1, considera-se alterado o valor mensal do contrato, a partir de junho de 2024, para o importe no valor de R\$ 537.123,70 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos);

CONTRATO: 127

EXERCÍCIO: 2020

CONTRATADO: CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI-EPP - CNPJ nº 07.546.074/0001-77

ENDEREÇO: Quinta Avenida Marabaixo nº 1.980 Anexo, Bairro Marabaixo, Macapá, Amapá, CEP 68909-000.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Bruno Chagas Da Silva Rodrigues Ferreira

**Protocolo: 1099653**

### DIÁRIA

**Portaria N.º 320/24 DE 17/07/2024**

Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24.01.1994

Servidora: LESLIE CRISTINA AMARAL DANTAS

Cargo: Técnico em Gestão Cultural

Matrícula: 57191530/1

Quantidade de Diárias: 2 e ½ (duas e meia)

Origem: BELÉM/PA

Destino: SANTARÉM/PA

Período: 11 a 13/07/2024

Objetivo: acompanhar inspeção judicial em bem "Sobrado Azulejado", solicitado pela Procuradoria Geral do Estado do Pará (PGE), no referido município.

Ordenador: LUIZ MARIA DE JESUS SOARES JÚNIOR/ Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT.

**Protocolo: 1099376**

### OUTRAS MATÉRIAS

**GOVERNO DO PARÁ SECRETARIA DE CULTURA/SECULT CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA**

Edital de Convocação de Pessoas Físicas, para eleição dos representantes da Sociedade Civil nos Fóruns Setoriais do Conselho Estadual de Cultura- CEC/PA, no âmbito do Estado do Pará, dos Setoriais com vacância de Titulares e Suplentes: Cultura Digital, Cultura Urbana Periférica, Cultura Alimentar, Museus, Memorials e Base Comunitária e Patrimônio Cultural Material. Vacâncias de Suplentes: Circo, Culturas Afro-Brasileiras, Culturas Indígenas, Livro e Leitura, Pontos e Pontões de Cultura e Audiovisual.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei 6.298, de 20 de junho de 2000, estabelece normas para a eleição dos representantes da sociedade civil nos Fóruns Setoriais, que elegerão os integrantes do Conselho Estadual de Cultura, cargos em vacância, no Pará, no período 2023 a 2025, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

o Este Edital estabelece normas para a realização do processo eleitoral Suplementar com a finalidade de preenchimento das vagas de Titulares e Suplentes, de acordo com o estabelecido no art. 7º, §2º, da Lei Estadual nº 6.298, de 2020, que estabelece as normas para eleição dos representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, como membros do Conselho Estadual de Cultura-CEC/PA, para o período de 2023 a 2025, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 6.298, de 2000.

o O processo eletivo de que trata este Edital ocorrerá em três etapas: inscrição e habilitação, no portal mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454, de eleitores (as) e candidatos (as) à representação nos Fóruns Setoriais em vacância de cada segmento, Fóruns estes que elegerão os Conselheiros titulares e suplentes membros do CEC/PA, consoante previsto no item 1.3;

eleição de representantes para composição dos Fóruns Setoriais, por meio do portal mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454;

realização de 11 (onze) reuniões virtuais, por meio da plataforma ZOOM, com os respectivos Fóruns Setoriais, para a eleição de 05 (cinco) Fóruns Setoriais com Titular e Suplência e 06 (seis) Fóruns Setoriais com Suplência para representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Cultura. o Os Fóruns Setoriais que trata esta Eleição divididos em segmentos, conforme definidos no art. 6º, inciso II, da Lei Estadual nº 6.298, de 2000, como segue:

2. Cultura Digital – Titular e Suplente
3. Cultura Urbana Periférica – Titular e Suplente
4. Cultura Alimentar – Titular e Suplente
5. Museus e Memoriais de Base Comunitária – Titular e Suplente
6. Patrimônio Cultural Material – Titular e Suplente
7. Circo – Suplente
8. Culturas Afro-Brasileiras - Suplente
9. Culturas Indígenas – Suplente
10. Audiovisual – Suplente
11. Livro e Leitura – Suplente
12. Pontos e Pontões de Cultura - Suplente
13. DO PROCESSO ELEITORAL

o O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado por uma Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Cultura, aprovada em Plenário, terá como apoio administrativo os servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Estado Pará, é formada pelos seguintes servidores (as):

14. Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Cultura:  
Cláudio da Costa Trindade – Representação Poder Público – UEPA (titular) - Coordenador

Claudiana Gomes Guido – Representação Poder Público – UNIFESSPA (titular)

Denilce Rabelo Borges – Representação Sociedade Civil – Patrimônio Cultural Imaterial (titular) - Relatora

Daniel Leão Pereira – Representação Sociedade Civil – Patrimônio Cultural Imaterial (suplente)

Leila Trindade da Conceição – Representação Sociedade Civil – Cultura Gospel (titular)

1. Apoio administrativo da Secretaria de Estado de Cultura:

Fagner Monteiro Silva - matrícula: 57196665-1

Maria Elane Gadelha Costa - matrícula:5968357-1

Sônia Margareth Santiago matrícula: 715832-1

**3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

o Os interessados em se inscreverem como eleitores (as) e candidatos (as) para Eleição Suplementar dos Fóruns Setoriais deverão preencher os seguintes requisitos, a serem comprovados no momento da inscrição:

- pessoas físicas maiores de 18 anos,
- vinculação a um dos segmentos previstos no item 1.3;
- comprovação de atuação na área cultural há pelo menos dois anos, em quaisquer dos municípios paraenses, com atividades referentes ao respectivo segmento a que se candidata, por meio da apresentação de currículo, portfólio e outros documentos a serem anexados ao formulário de inscrição;
- residente e domiciliado no Estado do Pará há mais de dois anos.
- a comprovação de residência deverá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

- Não poderão participar do processo eleitoral:

o aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança no setor público; e

o membro da Comissão Eleitoral e ou aquele que tenha parentesco com algum de seus membros, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

As inscrições de eleitores (as) e candidatos (as) à Eleição Suplementar dos Fóruns Setoriais, objeto deste Edital, deverão ser realizadas entre 8h00 do dia 29/07/2024 até as 18h00 do dia 07/08/24, por meio de formulário disponibilizado no portal mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454, ocasião em que o inscrito deverá mencionar, em campo próprio, se é eleitor (a) ou candidato (a).

o É de inteira responsabilidade do (a) participante realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos neste edital.

o No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

1. documento de identidade e CPF;
2. comprovante ou declaração de residência (se for o caso) A declaração de residência deverá ser apresentada caso o inscrito não tenha comprovante de residência em seu nome, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
3. portfólio ou currículo artístico cultural, acompanhado de documentos

comprobatórios.

o Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.

o Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados deverão estar em formato PDF, não devendo ultrapassar 10 MB (dez megabytes) de tamanho cada um.

- Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, os links de acesso devem ser livre acesso, não sendo aceitos links que dependam de senha.

- A manutenção dos conteúdos dos links disponibilizados, bem como a sua integridade, são de responsabilidade exclusiva do(a) participante.

- No ato da inscrição todos (as) os (as) participantes receberão um número de protocolo, gerado automaticamente pela plataforma Mapa Cultural, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação da inscrição.

- Serão consideradas habilitadas as inscrições para eleitor (a) ou candidato(a) que cumpram integralmente o disposto no presente Edital.

- A apuração, pela Comissão Eleitoral, de falsidade de declaração apresentada no ato de inscrição implicará na inabilitação do eleitor (a) ou candidato (a) a qualquer tempo.

Após a análise dos documentos de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Estado e no portal mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454 a lista preliminar dos (as) habilitados (as) a participarem desta Eleição Suplementar para composição dos Fóruns Setoriais em vacância, que elegerão os representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Cultura.

Será publicada ainda relação de inscrições não habilitadas, onde constará a causa do indeferimento.

O prazo para recursos e impugnações do resultado da habilitação será de 02 dias úteis a partir da data de publicação da lista preliminar de habilitados(as) no Diário Oficial, com término às 18h00, horário de Brasília.

Os recursos devem ser apresentados exclusivamente por pessoas inscritas neste processo eleitoral, devendo ser indicadas, objetivamente, as razões do recurso, por meio do portal mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454, consoante modelo constante no Anexo II, deste Edital.

As impugnações dos inscritos, relativas às inscrições e habilitações, podem ser apresentadas por qualquer cidadão (ã) ou Entidade, participante ou não do processo, mediante envio de e-mail para [cecpa@gmail.com](mailto:cecpa@gmail.com), indicando objetivamente as razões do pedido, consoante modelo constante no Anexo II deste Edital.

- Os recursos e impugnações deverão ser apreciados no prazo de 02 dias, sendo as respectivas decisões publicadas no site Mapa Cultural e no Diário Oficial do Estado.

O resultado definitivo de habilitação de eleitores(as) e candidatos(as) será publicado no portal mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454 e no Diário Oficial do Estado.

**4. DO PROCESSO ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS EM VACÂNCIA**

A votação para a escolha dos (as) membros (as) da sociedade civil, nos 05 (cinco) Fóruns Setoriais com Titular e Suplência e 06 (seis) Fóruns Setoriais de Suplentes do Conselho Estadual de Cultura, será realizada remotamente, por meio do portal mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454, das 09h00 do dia 29/08/24 às 18h00 do dia 30/08/24, horário de Brasília. Cada Fórum Setorial será constituído por até 09 (nove) membros, que serão eleitos observando a seguinte composição:

- 03 (três) membros, dentre os que obtiverem maior número de votos, considerando-se para esse fim a totalidade dos votos computados para cada setor;

- 06 (seis) membros, excluídos os três membros mencionados no item 4.2.1. dentre aqueles que obtiverem a maior votação em cada uma das 06 (seis) mesorregiões paraenses, compostas pelas 12 (doze) Regiões de Integração do Estado do Pará, conforme descrito a seguir:

1. Mesorregião do Baixo Amazonas, composta pela Região de Integração do Baixo Amazonas;

2. Mesorregião do Marajó, composta pela Região de Integração do Marajó;

3. Mesorregião Metropolitana de Belém, composta pela Região de Integração do Guajará;

4. Mesorregião do Nordeste Paraense, composta pelas Regiões de Integração do Tocantins, do Guamá, do Rio Caeté e do Rio Capim;

5. Mesorregião do Sudoeste Paraense, composta pelas Regiões de Integração do Tapajós e do Xingu;

6. Mesorregião do Sudeste Paraense, composta pelas Regiões de Integração do Lago de Tucuruí, de Carajás e do Araguaia.

o Se não houver candidato (a) em uma das regiões, esta ficará sem representante no Fórum Setorial específico.

o Cada eleitor (a) poderá votar em apenas um candidato (a) do segmento cultural no qual foi habilitado.

Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral apurará os votos e divulgará o resultado, auditável, dos candidatos (as) eleitos (as) dos Fóruns Setoriais da Eleição Suplementar, no portal mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454 e no Diário Oficial do Estado, em até 02 dias úteis.

Caso existam candidatos (as) com o mesmo número de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- o maior tempo de atuação de cada candidato no segmento a que concorre, por meio da análise da documentação validada no processo de habilitação;

- a idade, dando preferência ao candidato de idade mais avançada.

Encerrada a apuração, será publicado mapa de votação em que constará a contagem dos votos, bem como relação informando a classificação de cada candidato com nome, segmento cultural de atuação e número de votos, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 7º, §2º, da Lei Estadual nº 6.298, de 2000, a ser publicada no site da Secretaria de Cultura, no Diário Oficial do Estado e no portal mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454.

Do resultado preliminar das eleições poderá ser apresentado recurso, conforme anexo II, no prazo de 02 dias úteis, pelos participantes do processo eleitoral, bem como impugnação, conforme anexo III, por qualquer cidadão, no mesmo prazo.

Os recursos deverão ser apresentados através do portal mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454, e serão apreciados no prazo de 02 dias.

As impugnações deverão ser apresentadas através do email cecpa@gmail.com, e serão apreciados no prazo de 02 dias.

As decisões serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no portal mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454.

O resultado final da Eleição Suplementar, com a composição dos 11 (onze) Fóruns Setoriais de acordo com o previsto no art. 7º, §2º, da Lei Estadual nº 6.298, de 2000, será publicado no Diário Oficial do Estado, no portal mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454, e no site www.secult.pa.gov.br, informando nome, região de atuação e número de votos de cada candidato.

### 7. DOS FÓRUNS SETORIAIS DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

o Para cada um dos 11 (onze) segmentos previstos no item 1.3 deste Edital será constituído um Fórum Setorial específico, com o máximo de 09 representantes eleitos, que escolherão por meio de votação 01 Conselheiro (a) Titular e respectivo Suplente e Conselheiro (a) Suplente para participação no Conselho Estadual de Cultura

o O processo de eleição dos (as) 16 (dezesesseis) Conselheiros (as), sendo 05 (titulares) titulares e 11 (onze) suplentes se dará da seguinte forma:

□ Realização de 11 (onze) reuniões virtuais (uma para cada Fórum Setorial do respectivo segmento), por meio da plataforma ZOOM, no período de 17 a 19 de setembro de 2024, em horários específicos, onde serão eleitos membros (as) titulares do Conselho Estadual de Cultura e respectivos suplentes.

o Cada candidato (a) terá 3 (três) minutos para defender sua candidatura.

□ Após a fala de todos os (as) candidatos (as), se iniciará a votação com voto aberto.

□ Cada membro (a) do Fórum Setorial só poderá votar em 1 (um) candidato (a).

□ Será eleito (a) titular o (a) candidato (a) mais votado (a) em cada Fórum Setorial, sendo o segundo (a) colocado (a) como suplente. E na eleição exclusiva para suplente, será eleito (a) o (a) mais votado (a).

□ Em caso de empate, será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) com maior idade.

As reuniões e respectivos resultados serão registrados em ata, que deverão ser publicadas no portal mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454 e seu extrato no Diário Oficial do Estado.

O resultado preliminar das eleições, com os 16 (dezesesseis) Conselheiros (as) titulares e Suplentes, que trata esta Eleição será publicado portal mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454 e no Diário Oficial do Estado, contendo nome, região de atuação e número de votos de cada candidato.

Do resultado preliminar das eleições poderá ser apresentado recurso, conforme anexo II, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos participantes do processo eleitoral, bem como impugnação, conforme anexo III, por qualquer cidadão, no mesmo prazo.

Os recursos deverão ser apresentados através do portal mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454, e serão apreciados no prazo de 02 dias.

As impugnações deverão ser apresentadas através do email cecpa@gmail.com, e serão apreciados no prazo de 02 dias.

Após avaliação dos recursos apresentados, será publicado o resultado final das eleições, no Diário Oficial do Estado, no site secult.pa.gov.br e no portal www.mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/51454

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

o As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assessorada pelo Núcleo Jurídico da Secretaria de Cultura, com fundamento na legislação aplicável à matéria.

Eventuais retificações do presente Edital serão publicados no site da Secretaria de Cultura, no portal mapacultural.pa.gov.br/opportunidade/1454 e no Diário Oficial do Estado.

A Secretaria de Estado de Cultura disponibilizará os canais de atendimento para informações pelo telefone: 91-986019108 e e-mail: cecpa@gmail.com, de segunda à sexta, de 09h às 16h.

### 9. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITIVO PARA MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA- CEC/PA (2023 a 2025)

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital no site da Secretaria de Cultura e de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado	18/07/2024
Prazo para Impugnação do Edital	19 e 22/07/2024
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital	23 e 24/07/2024
Publicação do Resultado da Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação	26/07/2024
Prazo de inscrição de eleitores e candidatos ao processo eleitoral, para eleição dos representantes da Sociedade Civil nos Fóruns Setoriais, que elegerão os integrantes do Conselho Estadual de Cultura-CEC/PA	29/07/2024 a 07/08/2024
Divulgação dos inscritos habilitados e não habilitados para participação no processo eleitoral, por segmento e área.	14/08/2024
Período de recurso relativo à lista de habilitados para participação no processo eleitoral	19 e 20/08/2024
Publicação do Resultado de recursos e Resultado Final dos (as) habilitados(as) pós-recurso	27/08/2024

7.2. ELEIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NOS FÓRUNS SETORIAIS	
Eleição dos componentes dos Fóruns Setoriais da Eleição Suplementar	29 e 30/08/2024
Publicação da lista preliminar de eleitos para os Fóruns Setoriais da Eleição Suplementar	05/09/2024
Período de recurso à fase de eleição dos Fóruns Setoriais	06 a 09/09/2024
Publicação da lista final de eleitos para os Fóruns Setoriais	12/09/2024

7.3. REUNIÕES DOS FÓRUNS SETORIAIS POR SEGMENTOS E ÁREAS		
SEGMENTO CULTURAL	DIA	HORA
CULTURA DIGITAL - Titular e Suplente	17/09/2024 (terça feira)	8:30h às 10:30h
CULTURA URBANA PERIFÉRICA - Titular e Suplente	17/09/2024 (terça feira)	10:45h às 12:45h
CULTURA ALIMENTAR - Titular e Suplente	17/09/2024 (terça feira)	14:00h às 16:00h
MUSEUS E MEMORIAIS E BASE COMUNITÁRIA - Titular e Suplente	17/09/2024 (terça feira)	16:15h às 18:15h
PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL - Suplente	18/09/2024 (quarta feira)	8:30h às 10:30h
CIRCO - Suplente	18/09/2024 (quarta feira)	10:45h às 12:45h
CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS - Suplente	18/09/2024 (quarta feira)	14:00h às 16:00h
CULTURAS INDÍGENAS - Suplente	18/09/2024 (quarta feira)	16:15h às 18:15h
AUDIOVISUAL - Suplente	19/09/2024 (quinta feira)	8:30h às 10:30h
LIVRO E LEITURA - Suplente	19/09/2024 (quinta feira)	10:45h às 12:45h
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - Suplente	19/09/2024 (quinta feira)	14:00h às 16:00h

7.4. DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL	
FASE	PERÍODO
Publicação do Resultado Preliminar da Eleição Suplementar dos(as) eleitos(as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros (as) do Conselho Estadual de Cultura - CEC/PA, por segmento cultural.	26/09/2024
Período de recurso à fase de votação.	27 e 30/09/2024
Publicação da Lista Final da Eleição Suplementar dos Representantes (titulares e suplentes) da sociedade civil, membros(as) do Conselho Estadual de Cultura/CEC-PA para mandato de 2023 a 2025	03/10/2024

### 8. DOS ANEXOS:

o Declaração de Residência (anexo I)

o Formulário de recurso (anexo II)

o Formulário de impugnação (anexo III)

o Municípios por Mesorregião de Integração (anexo IV)

o Lei Estadual nº 6.298, de 2000

o Lei Estadual nº 9.737, de 2022

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário de Estado de Cultura e Presidente do Conselho Estadual de Cultura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS FÓRUNS SETORIAIS - CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, xxxxxxx, nacionalidade BRASILEIRA, profissão xxxxxxx, estado civil xxxxxx, portador do RG de nº xxxxxxx/PC/PA, e inscrito no CPF de nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx, no endereço xxxxxxx, nº. xxxxxx, bairro xxxxx, CEP: xxxxx, declaro para os devidos fins que o/a Sr. (a) XXXXXXX, RG nº xxxxxxx/PC-PA e CPF nº xxxxxx, reside de modo estável no endereço indicado no documento comprobatório apresentado, e anexo a esta declaração.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Belém (PA), xxx de xxxxx de 2024.

Assinatura

(anexar a esta declaração conta de água, luz, telefone)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS FÓRUNS SETORIAIS - CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE RECURSO

ETAPA DO RECURSO: .....

1. Número de Inscrição:
2. Nome:
3. Telefone de contato
4. E-mail:

descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

Data: de de 2024.  
Nome e assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS FÓRUMS SETORIAIS – CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO ANEXO III**

ETAPA DE IMPUGNAÇÃO: .....

1. Número de Inscrição:
2. Nome:
3. Telefone de contato
4. E-mail:

descreva de forma objetiva o motivo do pedido de Impugnação

Data: de de 2024.

Nome e assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS FÓRUMS SETORIAIS – CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA**

**ANEXO IV - MESORREGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

No dia 20 de janeiro de 2022, o Decreto nº 2.129 incluiu o município de Oeiras do Pará, que antes fazia parte da RI Tocantins, para a RI do Marajó. O Plano Plurianual de 2020-2023 segue o modelo proposto pelo Estado, no qual cada uma das 12 regiões passou a ter o seu próprio planejamento, ações e obras de governos, conforme suas identidades diferenciadas e especificidades regionais.

**MESORREGIÃO BAIXO AMAZONAS PARAENSE**

RI Baixo Amazonas (13)

Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém e Terra Santa.

**MESORREGIÃO MARAJÓ**

RI Marajó (17)

Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curalinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure.

**MESORREGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

RI Guajará (5)

Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.

**MESORREGIÃO NORDESTE PARAENSE**

RI Guamá (18)

Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia.

RI Rio Caeté (15)

Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

RI Rio Capim (16)

Abel Figueiredo, Aurora do Pará, Bujaru, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis

RI Tocantins (10)

Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, e Tailândia.

**MESORREGIÃO SUDOESTE PARAENSE**

RI Tapajós (6)

Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão.

RI Xingu (10)

Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

**MESORREGIÃO SUDESTE PARAENSE**

RI Araguaia (15)

Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguara.

RI Carajás (12)

Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia.

RI Lago de Tucuruí (7)

Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento e Tucuruí.

**Protocolo: 1099353**

**PORTARIA N.º 319 DE 17 DE JULHO DE 2024**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de nº 239/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, de 06.06.2024, c/c o Artigo 35, do Decreto nº 1.434, de 13 de Dezembro de 2004 ,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de férias consecutivos ao servidor BRUNO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 5951246/2 ocupante do cargo de Prof.PEB II, no período de 01.07.2024 a 30.07.2024, referente ao Período Aquisitivo de 15.05.2023

a 14.05.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 17 de julho de 2024.

LUIZ MARIA DE JESUS SOARES JUNIOR

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura / SECULT.

**Protocolo: 1099513**

**PORTARIA N.º 324 DE 17 DE JULHO DE 2024**

Institui a CÂMARA TÉCNICA PNAB – DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – CEC – PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 138 da Constituição do Estado do Pará, combinado com o Art. 34 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 1.434, de 13 de dezembro de 2004, em consonância com o disposto no Art. 35º Lei nº 9.737, de 21 de novembro de 2023, e considerando os termos do processo nº E-2024/2227468, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a CÂMARA TÉCNICA PNAB DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, com a finalidade de proceder estudos técnicos, procedimentos metodológicos e outras adequações pertinentes à implementação da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2024, que institui a Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com aprovação pelo Pleno do Conselho, em Assembleia Ordinária do dia 12 de junho de 2024 e conforme disposto em Capítulo V do Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura.

Art. 2º A Câmara Técnica PNAB terá a seguinte composição:

LUIZ MARIA DE JESUS SOARES JÚNIOR – Representação Poder Público – Suplente SECULT

DULCIDEIA DA CONCEIÇÃO PALHETA – Representação Sociedade Civil – Titular Pontos e Pontões

PAULO RICARDO SILVA DO NASCIMENTO – Representação Sociedade Civil – Titular Teatro

JOSÉ RUI MORAES RAIOL – Representação Sociedade Civil – Titular Circo

DENILCE RABELO BORGES – Representação Sociedade Civil – Titular Patrimônio Cultural Imaterial

DANIEL LEÃO PEREIRA – Representação Sociedade Civil – Suplente Patrimônio Cultural Imaterial

JESSICA DE MENDONÇA ALVES MOTA - Representação Sociedade Civil – Titular Audiovisual

GABRIEL DA SILVA MENDONÇA – Representação Sociedade Civil – Suplente Cultura Gospel

DOMINGOS JORGE RAMOS SALLES - Representação Sociedade Civil -Suplente Música

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS PENICHE - Representação Sociedade Civil – Titular Culturas Populares

EDSON SILVA BARBOSA – Representação Sociedade Civil – Titular Culturas Afro-brasileiras

SONIA MARIA CARDOSO – Representação Sociedade Civil – Titular Culturas Indígenas

Art. 3º A Câmara Técnica PNAB do Conselho Estadual de Cultura terá um (a) Coordenador (a) e um (a) Relator (a), que serão eleitos (as) entre seus componentes, no Pleno do Conselho Estadual de Cultura;

Art. 4º A publicação da Câmara Técnica PNAB tornará sem efeito a Comissão Temática Cultura Viva, publicada na Portaria Secult nº 070 de 05 de março de 2024 – DOE nº 35.735, de 06 de março de 2024;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 17 de julho de 2024.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário de Estado de Cultura/SECULT

Presidente do Conselho Estadual de Cultura

**Protocolo: 1099762**

**PORTARIA N.º 325 DE 17 DE JULHO DE 2024**

Institui a CÂMARA TÉCNICA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA PARA FORMAÇÃO NAS 12 REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – CEC – PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 138 da Constituição do Estado do Pará, combinado com o Art. 34 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, aprovado pelo Decreto nº 1.434, de 13 de dezembro de 2004, em consonância com o disposto no Art. 35º Lei nº 9.737, de 21 de novembro de 2023, e considerando os termos do processo nº E-2024/2214839, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a CÂMARA TÉCNICA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, com a finalidade de tratar sobre a FORMAÇÃO CULTURAL PARA AS 12 REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO, a partir de estudos técnicos, procedimentos metodológicos e normativas atinentes à elaboração de projetos Culturais, estruturação de políticas de fomento e difusão cultural e outras formulações pertinentes à matéria, conforme deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Cultura na Assembleia Extraordinária do dia 23 de maio 2024.

Art. 2º - A Câmara Técnica terá a seguinte composição:

LUIZ MARIA DE JESUS SOARES JÚNIOR – Representante Poder Público – Suplente SECULT PA

ALESSANDRA PAMPLONA DE AZEVEDO – Representação Poder Público – Titular SETUR PA

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA CORRÊA – Representação Sociedade Civil – Música

DARLINDO JOSÉ DE OLIVEIRA PINTO - Representação Sociedade Civil – Artesanato, Moda e Design

DANIEL LEÃO PEREIRA – Representação Sociedade Civil – Suplente Patrimônio Cultural Imaterial